



Lei nº 221

Autoriza indenização

A Camara Municipal de Itapeçerica, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a indenizar a D. Maria Secunda de Faria, pelos danos causados a sua propriedade, sita a Rua Padre Teixeira, nº 18, desta Cidade.

Art.2º-Sendo de propriedade da Prefeitura a antiga Distribuidora e respectivo terreno, sita a Praça São Bento, poderia o Senhor Prefeito transformá-la em casa residencial, permutando com a referida Senhora pelo imóvel danificado por motivo da abertura da Avenida "Ribeiro Pena":

Art.3º-Para fazer face ás despesas dessa transação, a Prefeitura porá a venda a sobra do terreno, bem como o material aproveitavel da propriedade permutada.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 5 de novembro de 1956



Prefeito Municipal



Secretaria